



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 4898/2025

VETO PARCIAL Nº 19 ao PROJETO DE LEI Nº 14.673, do Vereador **LEANDRO JERONIMO BASSON**, que institui o Programa Municipal de Atividade Física para Dependentes Químicos em Tratamento.

PARECER Nº 554

Retorna para análise, nos termos do art. 207, do Regimento Interno, a presente proposta, por força de oposição de VETO PARCIAL pelo Sr. Alcaide à matéria, que alude que o presente projeto de lei, na sua redação, extrapola a competência do Poder Legislativo Municipal, malferindo o princípio da separação de poderes.

No que tange porém à alçada regimental desta Comissão e ao entendimento deste relator, “a Câmara tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive no sentido de complementar a legislação federal e estadual no que couber”, sendo que a propositura em questão se trata apenas de aprimorar as políticas públicas existentes para dependentes químicos, de obrigação do Município.

Desta forma, endossamos aqui expressão formalizada pela Procuradoria Jurídica desta Casa em seu Parecer nº 599 sobre este veto, e reiteramos, também, o Parecer nº 190, referente a constitucionalidade e legalidade do presente projeto.

Em conclusão, este relator emite voto pela **rejeição** do veto parcial.

Sala das Comissões, 09 de setembro de 2025.

ADILSON ROBERTO PEREIRA JÚNIOR
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
“Dika Xique-Xique”

MADSON H. DO NASCIMENTO SANTOS
“Madson Henrique”

MARIANA CERGOLI JANEIRO
“Mariana Janeiro”

PAULO SERGIO MARTINS
“Paulo Sergio – Delegado”





Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 799F-9DAA-7B11-4DA5

